



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

PROCESSO Nº 343/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeiro **Diego Emilio de Almeida Motta** e sua equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 9.428/2020 de 02/01/2020** e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 343/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 187/2020, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 7.745/2017 (regulamentação do pregão), Decreto nº 8.725/2018 (Pesquisa de preço), Decreto nº 8.840/2018 (sanções administrativas), Lei Municipal nº 5.768/2018 (ME/EPP), Leis Municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (proibição da participação em licitações) e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 11/12/2020 (onze de dezembro de dois mil e vinte)
Horário: 13:00 hs. (treze horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência.
- II - Modelo da Proposta de Preço.
- III - Modelo de Carta de Credenciamento.
- IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- V - Modelo de Atestado de Capacitação.
- VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- IX- Modelo de declaração negativa de vínculos impeditivos.**

Área Solicitante: **Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação**

D) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1 – Registro de Preço para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	3	UN	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES:</p> <p>- Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca.</p> <p>Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré)</p> <p>Direção: hidráulica ou elétrica,</p> <p>Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p> <p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.</p>
2	3	UN	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA:</p> <p>- VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA</p> <p>Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca.</p> <p>Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré)</p> <p>Direção: hidráulica ou elétrica,</p> <p>Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p> <p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira.</p> <p>Com capota em fibra de vidro com a altura mínima do teto da cabine.</p> <p>Especificação da capota: capota em fibra de vidro, do tipo baú para pick-up cabine simples, tendo espessura em média 6 mm, com altura interna mínima de 1,00m entre o piso da caçamba e o teto; acabamento interno em emborrachado preto, instalado na caçamba através de prismas e porcas zincadas, com uma única abertura na parte traseira com tranca, fechadura, chaves, maçaneta giratória, amortecedor a gás para elevação da tampa traseira e pintura automotiva na cor do veículo. Incluindo suporte metálico instalado na parte superior externa da capota para carregar 02(duas) escadas medindo aproximadamente 3,50m dobrada e pesando aproximadamente 15kg (cada).</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.
3	2	UN	<p>VEÍCULO 1.8 FLEX, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES INCLUSO O MOTORISTA, MODELO DO ANO ATUAL DA COMPRA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modelo do ano atual da compra, com capacidade mínima de 07 lugares, mínimo 4 portas. <p>Motor 1.8 flex, de 4 cilindros, Transmissão: câmbio manual ou automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva); Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo e ABS, retrovisores externos com comando interno elétrico; Com protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO. OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA. O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>
4	2	UN	<p>VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX- COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS- CÂMBIO MANUAL- Faróis em LED- Câmera de ré e sensor de estacionamento- Bancos de couro e volante em couro.- CAÇAMBA com volume mínimo de 844L e capacidade mínima de até 650kg.- AIRBAGS LATERAIS- EXTENSOR DE CAÇAMBA- ENGATE REBOQUE- ESTRIBO LATERAL- CAPOTA MARÍTIMA para o transporte de carga com segurança.- ALIMENTAÇÃO FLEX- SUPORTE DE ESCADA- Airbag duplo (motorista e passageiro)- Ajuste do banco do motorista- Alarme antifurto- Alerta de uso do cinto de segurança- Apoios de cabeça com regulagem de altura- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura- Ar-condicionado- Barras longitudinais no teto- Chave com telecomando- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos- Comandos de áudio no volante- Computador de bordo- Controle eletrônico de estabilidade- Câmera de ré- Detalhes externos na cor do veículo- Direção elétrica- Controle de Tração- Faróis de neblina- sistema ativo freio com controle eletrônico- Indicador de combustível



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- Indicador de troca de marcha- Limpador e lavador do para-brisas- Luz de iluminação da caçamba- Luz de leitura- Luzes de posição diurnas- Moldura dos para-lamas- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes- Predisposição para Rádio- Protetor de caçamba- Protetor de cárter- Retrovisores externos elétricos- Rodas em liga leve 15"- Rádio com entrada USB- Sensor de estacionamento- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Suspensão elevada- Tampa da caçamba- Tapetes- Terceira luz de freio- Tomada 12V- Travas elétricas Dianteiros e Traseiros- Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros- Freios ABS com EBD- Ganchos para amarração de carga na caçamba- Grade de proteção no vidro traseiro- Grade frontal na cor preta- Vidros elétricos dianteiros- Volante com regulagem de altura <p>- COR: BRANCA</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>* OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>* O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>
5	5	UN VEICULO FLEX 4 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.000CC, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO DE 05, MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, FABRICAÇÃO DO ANO DA COMPRA, ZERO KM, COR:BRANCA, PROTETOR DE CARTER E TAPETES: <ul style="list-style-type: none">- VEICULO DE PASSEIO - PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) <p>MODELO/ANO ATUAL DA COMPRA COM MOTORIZAÇÃO - MÍNIMO DE 75 CVS DE 4 CILINDROS 8 VALVULAS, TRANSMISSAO MANUAL, ARO 14; BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS,COM DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, - AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS,ALARME,DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 54 LTS VEICULO NA COR BRANCA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

			OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO. * OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA. * O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.
6	2	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO, DIESEL, AR CONDICIONADO, TIPO CAMINHÃOZINHO: - Airbag Vidros elétricos Número de cilindros: 4 em linha Válvulas: 16 Motor Diesel: 2.5 (mínimo de 130cv) Transmissão: Tipo manual 6 marchas Tração: 4x2 Direção: Hidráulica ou Elétrica Rodas: 15 polegadas Tanque: 65L

1.1 - O primeiro emplacement deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Muriaé.

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.3 – As especificações dos itens licitados descrevem os **requisitos mínimos** a serem atendidos pelas empresas participantes.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 – Empresa que possua declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

2.2.2 – Empresa que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993).

2.2.3 - Empresas Impedidas de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, fatos impeditivos de sua habilitação e que possuem condenações em nome da empresa e de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos conforme disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.

2.2.4 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

2.2.5 - Empresa estrangeira que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.2.6 - Empresa em recuperação judicial, antiga concordata, falência, sem condições de suportar os custos da execução contratual, devendo a empresa comprovar a sua aptidão econômica e financeira.

2.2.7 – Em consórcio:

NOTA EXPLICATIVA:

- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93);
- Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração e que a formação de consórcios de empresas só tem sentido



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos; - Considerando que o presente objeto não é de alta complexidade ou vulto (art. 6º, V, da Lei nº 8666/93);

- Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital;

Diante o exposto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

2.3 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.4 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.5 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.6 Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3317 – 3696-3331 – 3696-3312, por email licitacao@muriae.mg.gov.br e no site oficial do município <https://muriae.mg.gov.br/licitacao/>.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais (LEI FEDERAL Nº 13726/2018, ART. 3º, II).

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **documento de identificação com foto** (cédula de identidade ou documento equivalente).

3.5 - Juntamente com a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO. **QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME ANEXO III, O RECONHECIMENTO DE FIRMA PODERÁ SER EXECUTADO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI FEDERAL N° 13726/2018).**

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará **verbalmente** que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o **item 3.9** será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **declaração formal**, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: **comprovante da opção pelo simples** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa **não for optante pelo Simples Nacional**: prova através de documento expedido através da junta comercial (**certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**) com validade de até 90 dias **ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 – Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

3.10.2.1. **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.2.2. A **não-regularização** da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, **implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas** no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, **ou revogar a licitação**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.10.3 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018 e no item 3.10.2.1 será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11/12/2020 ÀS 13:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11/12/2020 ÀS 13:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Fornecedor do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de **divergência** entre os valores propostos, **serão considerados os valores unitários**. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. É recomendada a apresentação de prospecto (folder/catálogo/manual/etc.) para todos os itens propostos pela empresa dentro do envelope proposta, para maior celeridade, garantir eficiência e certificar-se de que as especificações do produto ofertado atendem à descrição do objeto licitado e aos padrões mínimos de qualidade pretendidos pela Administração.

I) O prospecto deverá conter a imagem legível, as dimensões, características, componentes, marca/modelo, dentre outros, dos itens propostos em conformidade com o exigido no edital.

II) Durante a sessão de licitação, poderá ser feita a conferência do descritivo presente no edital com o do item proposto pela preponente no prospecto mediante a consulta via internet caso haja alguma dúvida quanto à sua compatibilidade.

III) Caso os documentos apresentados não garantam certeza de que o item ofertado atende às exigências editalícias, poderá ser solicitada a apresentação de documentação correlata em sede de **diligência** (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93).

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais (LEI FEDERAL Nº 13726/2018, ART. 3º, II).

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão **CNPJ**).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita **Federal** e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de **Falência** ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.09 - Comprovação, mediante apresentação de **Atestado** de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no **Anexo V**.

6.2.10 - **Declaração** de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no **Anexo IV**.

6.2.11 - **Declaração** de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo do **Anexo IX (em conformidade com o art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé)**.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro (**fechados e indevassáveis**) o envelope 01 e 02, contendo, respectivamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço por item**” para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU N° 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à proposta de menor preço global, **ou as 03 (três) melhores**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a **conformidade** entre a **proposta** escrita de menor preço e o **valor estimado** para a contratação.

7.8.1 - Será **desclassificada** a proposta cujo **preço exceda o valor orçado** pela Prefeitura Municipal de Muriaé, **ou, que esteja manifestamente inexecutável**.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o **envelope** contendo a Documentação de **Habilitação** do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá **assinar a Ata de Registro de Preços**, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme necessidades da **Secretaria Requisitante** e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os bens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando a ela facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - **Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos** mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 – A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em **até 30 (VINTE) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, na **Secretaria Municipal de Educação de Muriaé (SME)**, Av. Maestro Sansão, 236 – Térreo – Centro CEP 36.880-002.
- Horário de entrega: 12:00 às 18:00 horas (em dias úteis).

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se após homologação do certame.

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A **convocação para assinatura da ATA dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem indicado na Proposta Comercial da proponente.**

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de os produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento **à prazo, em até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser **revogada** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo **anulada** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização (**Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; art. 49 da Lei nº 8.666/93**).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacao@muriae.mg.gov.br.

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br.

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 25 de novembro de 2020

**DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
PREGOEIRO OFICIAL**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 5372 e 5373/2020

DATA: 20/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

1.1.Registro de Preço para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.

3. PRODUTOS

COTAÇÃO Nº: 690/2020

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3	UN	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES - Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca. Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré) Direção: hidráulica ou elétrica, Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva); Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA. OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA. O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.	77.876,00	233.628,00
2	3	UN	VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA - VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca. Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas	81.685,00	245.055,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré) Direção: hidráulica ou elétrica, Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva); Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira. Com capota em fibra de vidro com a altura mínima do teto da cabine. Especificação da capota: capota em fibra de vidro, do tipo baú para pick-up cabine simples, tendo espessura em média 6 mm, com altura interna mínima de 1,00m entre o piso da caçamba e o teto; acabamento interno em emborrachado preto, instalado na caçamba através de prismas e porcas zincadas, com uma única abertura na parte traseira com tranca, fechadura, chaves, maçaneta giratória, amortecedor a gás para elevação da tampa traseira e pintura automotiva na cor do veículo. Incluindo suporte metálico instalado na parte superior externa da capota para carregar 02(duas) escadas medindo aproximadamente 3,50m dobrada e pesando aproximadamente 15kg (cada).</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA. OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA. O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.</p>		
3	2	UN	<p>VEÍCULO 1.8 FLEX, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES INCLUSO O MOTORISTA, MODELO DO ANO ATUAL DA COMPRA - Modelo do ano atual da compra, com capacidade mínima de 07 lugares, mínimo 4 portas. Motor 1.8 flex, de 4 cilindros, Transmissão: câmbio manual ou automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva); Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo e ABS, retrovisores externos com comando interno elétrico; Com protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p>	100.290,00	200.580,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO. OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>		
4	2	UN	<p>VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS - VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX- COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS- CÂMBIO MANUAL- Faróis em LED- Câmera de ré e sensor de estacionamento- Bancos de couro e volante em couro.- CAÇAMBA com volume mínimo de 844L e capacidade mínima de até 650kg.- AIRBAGS LATERAIS- EXTENSOR DE CAÇAMBA- ENGATE REBOQUE- ESTRIBO LATERAL- CAPOTA MARÍTIMA para o transporte de carga com segurança.- ALIMENTAÇÃO FLEX- SUPORTE DE ESCADA- Airbag duplo (motorista e passageiro)- Ajuste do banco do motorista- Alarme antifurto- Alerta de uso do cinto de segurança- Apoios de cabeça com regulagem de altura- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura- Ar-condicionado- Barras longitudinais no teto- Chave com telecomando- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos- Comandos de áudio no volante- Computador de bordo- Controle eletrônico de estabilidade- Câmera de ré- Detalhes externos na cor do veículo- Direção elétrica- Controle de Tração- Faróis de neblina- sistema ativo freio com controle eletrônico- Indicador de combustível- Indicador de troca de marcha- Limpador e lavador do para-brisas- Luz de iluminação da caçamba- Luz de leitura- Luzes de posição diurnas	87.120,00	174.240,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<ul style="list-style-type: none">- Moldura dos para-lamas- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes- Predisposição para Rádio- Protetor de caçamba- Protetor de cárter- Retrovisores externos elétricos- Rodas em liga leve 15"- Rádio com entrada USB- Sensor de estacionamento- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Suspensão elevada- Tampa da caçamba- Tapetes- Terceira luz de freio- Tomada 12V- Travas elétricas Dianteiros e Traseiros- Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros- Freios ABS com EBD- Ganchos para amarração de carga na caçamba- Grade de proteção no vidro traseiro- Grade frontal na cor preta- Vidros elétricos dianteiros- Volante com regulagem de altura <p>- COR: BRANCA</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>* OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>* O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>		
5	5	UN	<p>VEÍCULO FLEX 4 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.000CC, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO DE 05, MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, FABRICAÇÃO DO ANO DA COMPRA, ZERO KM, COR:BRANCA, PROTETOR DE CARTER E TAPETES. - VEICULO DE PASSEIO - PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)</p> <p>MODELO/ANO ATUAL DA COMPRA COM MOTORIZAÇÃO - MÍNIMO DE 75 CVs DE 4 CILINDROS 8 VALVULAS, TRANSMISSAO MANUAL, ARO 14; BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS,COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, - AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) SISTEMA</p>	56.956,66	284.783,33



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			DE FREIOS ABS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS,ALARME,DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 54 LTS VEICULO NA COR BRANCA. * O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA. * O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO. * OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA. * O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.		
6	2	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO, DIESEL, AR CONDICIONADO, TIPO CAMINHÃOZINHO. - Airbag Vidros elétricos Número de cilindros: 4 em linha Válvulas: 16 Motor Diesel: 2.5 (mínimo de 130cv) Transmissão: Tipo manual 6 marchas Tração: 4x2 Direção: Hidráulica ou Elétrica Rodas: 15 polegadas Tanque: 65L	117.990,00	235.980,00
VALOR MÉDIO TOTAL				1.374.266,33	

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer **em até 30 (VINTE) dias úteis** contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé (SME), Av. Maestro Sansão, 236 – Térreo – Centro CEP 36.880-002.

- Horário de entrega: 12:00 às 18:00 horas (em dias úteis).

4.2. A ata de registro de preços terá validade de **até 12 meses**, a contar da data da homologação.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. É recomendada a apresentação de prospecto (folder/catálogo/manual/etc.) para todos os itens propostos pela empresa dentro do envelope proposta, para maior celeridade, garantir eficiência e certificar-se de que as especificações do produto ofertado atendem à descrição do objeto licitado e aos padrões mínimos de qualidade pretendidos pela Administração.

I) O prospecto deverá conter a imagem legível, as dimensões, características, componentes, marca/modelo, dentre outros, dos itens propostos em conformidade com o exigido no edital.

II) Durante a sessão de licitação, poderá ser feita a conferência do descritivo presente no edital com o do item proposto pela preponente no prospecto mediante a consulta via internet caso haja alguma dúvida quanto à sua compatibilidade.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

III) Caso os documentos apresentados não garantam certeza de que o item ofertado atende às exigências editalícias, poderá ser solicitada a apresentação de documentação correlata em sede de **diligência** (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93).

4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observando os seguintes quesitos (art. 2º, inciso V, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

c) Cotação efetuada por servidor público municipal por telefone nos moldes do ANEXO III em conformidade com o art. 4º, inciso III, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**). Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a pesquisa com menos de três preços por item, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média de preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;**

5.5. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido pelo RAFAEL BARBOSA CUNHA, Chefe do Transporte Escolar, conforme ANEXO II assinado em anexo.

5.6. Cabe destacar ainda que na modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, consubstancia faculdade da Administração, pois o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, exige apenas a sua inserção nos autos do procedimento licitatório, de modo que a sua inclusão na fase interna do certame é suficiente para a regularidade do procedimento licitatório.

6. CERTAME - DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA

6.1. O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado obrigatório em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006) e regulamentado no município por intermédio da Lei Municipal n.º 5768/2018. Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nas contratações pública (art. 5º da lei 5768/2018 c/c art. 47 da LC 123/2006), o município (Art. 10 da lei 5768/2018):

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2o Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.2. Cabe destacar que, de acordo com o art. 11 da lei municipal 5768/2018, não se aplica o disposto no art. 10 desta quando:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

I- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 10.

§ 1º – Para efeito do disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

I– quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

II– quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:

A) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;

B) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

§ 2º A autoridade competente deverá motivar, nos autos do processo, a não aplicação dos benefícios dispostos no art. 10º, I e III.

§ 3º A análise e apuração das condições mínimas de competitividade prevista no inciso I do presente artigo será realizada pelo executivo municipal nas licitações de sua competência no momento do procedimento denominado pesquisa de preço, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.527, de 21 de Setembro de 2018.

6.3. No presente caso, **não houve** um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006).

6.4. Diante do exposto, a presente a contratação POSSUI:

- **ITENS com valor total de até R\$ 80 mil NÃO serão destinados exclusivamente a ME/EPP/MEI/EIRELLI. Serão todos destinados a ampla concorrência.**

- **ITENS com valor acima de R\$ 80 mil destinados à Ampla Concorrência já que a utilização de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/MEI/EIRELLI poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade. A Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. No presente item, dois licitantes vencedores dificultaria o gerenciamento da Ata, poderá gerar atraso na entrega, além de gerar menor economia. Além disso, não foi possível localizar nenhum potencial licitante enquadrado como ME/EPP/MEI/EIRELLI.

6.5. Para a comprovação de tais requisitos, foi anexada, além da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação:

(X) Comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtido junto à Receita Federal - Cartão CNPJ (Em conformidade com o Parecer da Libertas Auditores e Consultores de 25/09/2018: "Para fins de comprovação na fase interna da existência do número mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bastará a emissão da certidão do cartão CNPJ, como medida de eficiência e celeridade".

6.6. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.7. O julgamento será por:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

(x) **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU N° 247**: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.10. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. Como regra geral, o prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

8.2. Conforme a Medida Provisória n° 961, de 06/05/2020, autoriza o **pagamento antecipado** nas licitações e nos contratos pela Administração durante o estado de calamidade pública (com efeitos até 31/12/2020 segundo o Decreto Legislativo n° 6/2020), **desde que**:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço;

b) propicie significativa economia de recursos;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

c) esteja previsto em edital tal hipótese (anexo Termo de Referência do Edital);

8.2.1. Na hipótese de inexecução do objeto, é **obrigatório** a devolução integral do valor antecipado.

8.2.2. Na hipótese de **pagamento antecipado**, a Administração **poderá** adotar as seguintes cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o [art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

8.2.3 É **vedado** o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2.4 O pagamento antecipado aplica-se aos contratos firmados durante o estado de calamidade pública independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

8.2.5 O pagamento antecipado é uma medida **excepcional** e a sua realização deverá ser precedida de **justificativa** pela autoridade competente, com as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado (TCU. Processo nº 020.244/2014-2. Acórdão nº 185/2019 – Plenário. Relator: ministro Benjamin Zymler / Processo nº 006.543/2016-2. Acórdão nº 2856/2019 – Primeira Câmara. Relator: ministro Walton Alencar Rodrigues).

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2020**.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
(x) Federal FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.374.266,33

Assessor Jurídico

De acordo art. 38 da Lei 8.666/93

Silvio Marcio Bouzada Salvato
Secretaria Municipal de Fazenda

Maria da Conceição Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal de Educação

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO

1) OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.

2) JUSTIFICATIVA: Registro de Preço para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.

3) PRODUTOS:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3	UN	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES - Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca.</p> <p>Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré) Direção: hidráulica ou elétrica, Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p> <p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.</p>	77.876,00	233.628,00
2	3	UN	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA - VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA</p> <p>Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca.</p> <p>Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré) Direção: hidráulica ou elétrica, Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p> <p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter,</p>	81.685,00	245.055,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira.</p> <p>Com capota em fibra de vidro com a altura mínima do teto da cabine.</p> <p>Especificação da capota: capota em fibra de vidro, do tipo baú para pick-up cabine simples, tendo espessura em média 6 mm, com altura interna mínima de 1,00m entre o piso da caçamba e o teto; acabamento interno em emborrachado preto, instalado na caçamba através de prismas e porcas zincadas, com uma única abertura na parte traseira com tranca, fechadura, chaves, maçaneta giratória, amortecedor a gás para elevação da tampa traseira e pintura automotiva na cor do veículo. Incluindo suporte metálico instalado na parte superior externa da capota para carregar 02(duas) escadas medindo aproximadamente 3,50m dobrada e pesando aproximadamente 15kg (cada).</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.</p>		
3	2	UN	<p>VEÍCULO 1.8 FLEX, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES INCLUSO O MOTORISTA, MODELO DO ANO ATUAL DA COMPRA - Modelo do ano atual da compra, com capacidade mínima de 07 lugares, mínimo 4 portas.</p> <p>Motor 1.8 flex, de 4 cilindros,</p> <p>Transmissão: câmbio manual ou automático;</p> <p>Direção: hidráulica ou elétrica;</p> <p>Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p> <p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo e ABS, retrovisores externos com comando interno elétrico;</p> <p>Com protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O modelo deverá possuir CENTRAL</p>	100.290,00	200.580,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.		
4	2	UN	<p>VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS - VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX- COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS- CÂMBIO MANUAL- Faróis em LED- Câmera de ré e sensor de estacionamento- Bancos de couro e volante em couro.- CAÇAMBA com volume mínimo de 844L e capacidade mínima de até 650kg.- AIRBAGS LATERAIS- EXTENSOR DE CAÇAMBA- ENGATE REBOQUE- ESTRIBO LATERAL- CAPOTA MARÍTIMA para o transporte de carga com segurança.- ALIMENTAÇÃO FLEX- SUPORTE DE ESCADA- Airbag duplo (motorista e passageiro)- Ajuste do banco do motorista- Alarme antifurto- Alerta de uso do cinto de segurança- Apoios de cabeça com regulagem de altura- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura- Ar-condicionado- Barras longitudinais no teto- Chave com telecomando- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos- Comandos de áudio no volante- Computador de bordo- Controle eletrônico de estabilidade- Câmera de ré- Detalhes externos na cor do veículo- Direção elétrica- Controle de Tração- Faróis de neblina- sistema ativo freio com controle eletrônico- Indicador de combustível- Indicador de troca de marcha- Limpador e lavador do para-brisas- Luz de iluminação da caçamba- Luz de leitura- Luzes de posição diurnas- Moldura dos para-lamas- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes- Predisposição para Rádio- Protetor de caçamba- Protetor de cárter- Retrovisores externos elétricos- Rodas em liga leve 15"	87.120,00	174.240,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<ul style="list-style-type: none">- Rádio com entrada USB- Sensor de estacionamento- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Suspensão elevada- Tampa da caçamba- Tapetes- Terceira luz de freio- Tomada 12V- Travas elétricas Dianteiros e Traseiros- Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros- Freios ABS com EBD- Ganchos para amarração de carga na caçamba- Grade de proteção no vidro traseiro- Grade frontal na cor preta- Vidros elétricos dianteiros- Volante com regulagem de altura <p>- COR: BRANCA</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>* OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>* O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>		
5	5	UN	<p>VEICULO FLEX 4 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.000CC, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO DE 05, MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, FABRICAÇÃO DO ANO DA COMPRA, ZERO KM, COR:BRANCA, PROTETOR DE CARTER E TAPETES. - VEICULO DE PASSEIO - PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)</p> <p>MODELO/ANO ATUAL DA COMPRA COM MOTORIZAÇÃO - MÍNIMO DE 75 CVS DE 4 CILINDROS 8 VALVULAS, TRANSMISSAO MANUAL, ARO 14; BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS,COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, - AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS,ALARME,DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 54 LTS VEICULO NA COR BRANCA.</p>	56.956,66	284.783,33



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>* OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>* O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>		
6	2	UN	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO, DIESEL, AR CONDICIONADO, TIPO CAMINHÃOZINHO. - Airbag</p> <p>Vidros elétricos</p> <p>Número de cilindros: 4 em linha</p> <p>Válvulas: 16</p> <p>Motor Diesel: 2.5 (mínimo de 130cv)</p> <p>Transmissão: Tipo manual 6 marchas</p> <p>Tração: 4x2</p> <p>Direção: Hidráulica ou Elétrica</p> <p>Rodas: 15 polegadas</p> <p>Tanque: 65L</p>	117.990,00	235.980,00
VALOR MÉDIO TOTAL				1.374.266,33	

Maria da Conceição Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal de Educação

RAFAEL BARBOSA CUNHA
Requisitante Responsável pela Especificação e Cotação - Chefe do Transporte Escolar



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento/serviço, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 187/2020.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3	UN	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES - Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca.</p> <p>Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas</p> <p>Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré)</p> <p>Direção: hidráulica ou elétrica,</p> <p>Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p> <p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.</p>			
2	3	UN	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA - VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.4, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, COM CAPOTA</p> <p>Modelo do ano atual da compra, com cabine simples, no mínimo 02 lugares, cor branca.</p>			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>Motor 1.4, flex, de 4 cilindros, 8 válvulas Transmissão: câmbio manual de 6 marchas (5 à frente e uma à ré) Direção: hidráulica ou elétrica, Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva); Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag e ABS; retrovisores externos com comando interno, protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm, protetor de caçamba e da tampa traseira. Com capota em fibra de vidro com a altura mínima do teto da cabine. Especificação da capota: capota em fibra de vidro, do tipo baú para pick-up cabine simples, tendo espessura em média 6 mm, com altura interna mínima de 1,00m entre o piso da caçamba e o teto; acabamento interno em emborrachado preto, instalado na caçamba através de prismas e porcas zincadas, com uma única abertura na parte traseira com tranca, fechadura, chaves, maçaneta giratória, amortecedor a gás para elevação da tampa traseira e pintura automotiva na cor do veículo. Incluindo suporte metálico instalado na parte superior externa da capota para carregar 02(duas) escadas medindo aproximadamente 3,50m dobrada e pesando aproximadamente 15kg (cada).</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO NO NOME DA PREFEITURA. OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA. O MODELO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL MULTIMÍDIA BLUETHOOH.</p>			
3	2	UN	<p>VEÍCULO 1.8 FLEX, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES INCLUSO O MOTORISTA, MODELO DO ANO ATUAL DA COMPRA - Modelo do ano atual da compra, com capacidade mínima de 07 lugares, mínimo 4 portas. Motor 1.8 flex, de 4 cilindros, Transmissão: câmbio manual ou automático; Direção: hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível: mínimo 50 litros (com reserva);</p>			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>Com ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag duplo e ABS, retrovisores externos com comando interno elétrico;</p> <p>Com protetor de cárter, calhas de chuva, capa tipo couro nos bancos e tapetes tipo vinil no assoalho, de espessura mínima de 1mm.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>			
4	2	UN	<p>VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS - VEÍCULO CAMINHONETE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX- COM CABINE DUPLA COM MÍNIMO 5 LUGARES E NO MÍNIMO 4 PORTAS- CÂMBIO MANUAL- Faróis em LED- Câmera de ré e sensor de estacionamento- Bancos de couro e volante em couro.- CAÇAMBA com volume mínimo de 844L e capacidade mínima de até 650kg.- AIRBAGS LATERAIS- EXTENSOR DE CAÇAMBA- ENGATE REBOQUE- ESTRIBO LATERAL- CAPOTA MARÍTIMA para o transporte de carga com segurança.- ALIMENTAÇÃO FLEX- SUPORTE DE ESCADA- Airbag duplo (motorista e passageiro)- Ajuste do banco do motorista- Alarme antifurto- Alerta de uso do cinto de segurança- Apoios de cabeça com regulagem de altura- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura- Ar-condicionado- Barras longitudinais no teto- Chave com telecomando- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura- Cintos de segurança traseiros (laterais)			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

		<p>e central) retráteis de 3 pontos</p> <ul style="list-style-type: none">- Comandos de áudio no volante- Computador de bordo- Controle eletrônico de estabilidade- Câmera de ré- Detalhes externos na cor do veículo- Direção elétrica- Controle de Tração- Faróis de neblina- sistema ativo freio com controle eletrônico- Indicador de combustível- Indicador de troca de marcha- Limpador e lavador do para-brisas- Luz de iluminação da caçamba- Luz de leitura- Luzes de posição diurnas- Moldura dos para-lamas- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes- Predisposição para Rádio- Protetor de caçamba- Protetor de cárter- Retrovisores externos elétricos- Rodas em liga leve 15"- Rádio com entrada USB- Sensor de estacionamento- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus- Suspensão elevada- Tampa da caçamba- Tapetes- Terceira luz de freio- Tomada 12V- Travas elétricas Dianteiros e Traseiros- Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros- Freios ABS com EBD- Ganchos para amarração de carga na caçamba- Grade de proteção no vidro traseiro- Grade frontal na cor preta- Vidros elétricos dianteiros- Volante com regulagem de altura <p>- COR: BRANCA</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>* OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			<p>* O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>			
5	5	UN	<p>VEICULO FLEX 4 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.000CC, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO DE 05, MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, FABRICAÇÃO DO ANO DA COMPRA, ZERO KM, COR:BRANCA, PROTETOR DE CARTER E TAPETES. - VEICULO DE PASSEIO - PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)</p> <p>MODELO/ANO ATUAL DA COMPRA COM MOTORIZAÇÃO - MÍNIMO DE 75 CVS DE 4 CILINDROS 8 VALVULAS, TRANSMISSAO MANUAL, ARO 14; BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS,COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, - AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS,ALARME,DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 54 LTS VEICULO NA COR BRANCA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO NO NOME DA PREFEITURA.</p> <p>* O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE DO MODELO OFERTADO.</p> <p>* OS ITENS E ACESSÓRIOS QUE NÃO VIEREM DE FÁBRICA, DEVERÃO SER INSTALADOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.</p> <p>* O modelo deverá possuir CENTRAL MULTIMÍDIA com tela e conectividade ao smartphone sem usar cabo.</p>			
6	2	UN	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO, DIESEL, AR CONDICIONADO, TIPO CAMINHÃOZINHO. - Airbag</p> <p>Vidros elétricos</p> <p>Número de cilindros: 4 em linha</p> <p>Válvulas: 16</p> <p>Motor Diesel: 2.5 (mínimo de 130cv)</p> <p>Transmissão: Tipo manual 6 marchas</p> <p>Tração: 4x2</p> <p>Direção: Hidráulica ou Elétrica</p> <p>Rodas: 15 polegadas</p> <p>Tanque: 65L</p>			
VALOR TOTAL (EM ALGARISMOS)					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 187/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Nº do Celular cadastrado em aplicativo de mensagem (Whats App):	
EMAIL:	
TELEFONE FIXO:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

5.2.3 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de **Pregão Presencial nº 187/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no **Procedimento Licitatório nº 343/2020**, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de **Pregão Presencial nº 187/2020**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2020, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Muriaé-MG.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2020.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº _____/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até 30 (VINTE) dias úteis contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé (SME), Av. Maestro Sansão, 236 – Térreo – Centro CEP 36.880-002.
- Horário de entrega: 12:00 às 18:00 horas (em dias úteis).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A eventual aquisição será efetuada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os fornecimentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **fornecimento**, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada **fornecimento**, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2020.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 343/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 187/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO